

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 31 de Março de 2025, às 13 horas**

**CRENCIAMENTO: às 12h do dia 19/03/25 até as 12h do dia 31/03/2025.**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Km Rodado**

**LOCAL: <https://comprasbr.com.br>**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 007 de 09 de janeiro de 2025, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais. O tipo de julgamentos será o de **MENOR PREÇO DO KM RODADO**, conforme objeto descrito no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

### **1-OBJETO**

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Transporte e Remoção de Pacientes em UTI Móvel, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

**OBS.<sup>1</sup>:** A ambulância tipo D é veículo grande que geralmente transporta apenas 1 paciente grave e no máximo mais 1 acompanhante ferido, viabilizando tratamento médico emergencial. É uma ambulância de suporte avançado de vida, que deve ser operada por um motorista, um enfermeiro e um médico. O compartimento de pacientes deve ter as dimensões mínimas: Altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto; Largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm do assoalho; Comprimento mínimo de 2,10m, medido do encosto do banco dianteiro à porta traseira. Na parte lateral e posterior, cada viatura deve possuir uma faixa refletora de identificação de classificação do tipo D, que circunde o perímetro máximo da viatura. Esta faixa deverá ter entre 10 cm e 15 cm de largura. Na parte frontal e a partir das portas da cabina de condução, a largura desta faixa poderá ser reduzida, gradualmente, até um mínimo de 5 cm. Poderá ainda figurar o nome da entidade proprietária, não sendo permitida qualquer forma de publicidade, expressões e símbolos susceptíveis de dificultar a sua identificação como veículo de transporte de pacientes. Deverá ainda dispor de sinalizadores, colocados nos quatro cantos do tejadilho ou uma barra horizontal, sendo colocada de forma a permitir a identificação do veículo em 360°. Dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 W. Cada veículo, deverá ser equipado com aparelhos, instrumentos, medicamentos e outros acessórios obrigatórios no veículo do tipo D: e disponibilizar de medicamentos mínimos como: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

**OBS.<sup>2</sup>:** A empresa deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) veículos próprios, para a prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em UTI móvel tipo D, para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont, com fabricação não inferior a 2015.

**OBS.<sup>3</sup>:** Todos os veículos deverão estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção a cada prestação de serviços, sempre em conformidade com a NBR 14.561/2000 que trata sobre veículos para atendimento a emergência médica e resgate; Portaria MS nº. 2.048, de 5 de novembro de 2002 que regulamenta as ambulâncias em diversas categorias, incluindo a ambulância tipo D; NR 32 - que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; Lei 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/87 regulamenta a Lei nº 7.498/86, que trata do exercício da enfermagem no Brasil.

**OBS.<sup>4</sup>:** Os veículos deverão estar disponíveis para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

**OBS.<sup>5</sup>:** Em razão das diversas necessidades e a probabilidade dos serviços de caráter de emergência e urgência, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 60 (sessenta) minutos após o acionamento pela Secretaria. O local de atendimento terá como referência e marco inicial, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, à Rua Vieira Braga, nº 01 - Centro, Santos Dumont - MG.

## **2-EDITAL**

### **2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III- Modelo de Declaração Múltipla;
- d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1-Secretaria Municipal de Saúde.

## **4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06;

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3-Poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente o objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônicas utilizados pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont (<https://comprasbr.com.br>).

4.4- **Não poderá participar da presente licitação a Empresa/Pessoa Física;**

- a) aquele que não atende às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) pessoa física que se encontre, ao mesmo tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) agente político do órgão ou entidade licitante;

f) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5- A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa/pessoa física que preste acessória técnica.

4.6- A vedação de que trata o item “h” é ato discricionário da Administração neste caso, detona-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresa;

4.6.1- A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste Edital.

## **5-CREDENCIAMENTO**

5.1- O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia; e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRASBR (<https://comprasbr.com.br>).

5.2- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerente a este pregão.

5.3- o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda por terceiros.

5.4-É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1-A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5- O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma Eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordar com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Comissão Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) cumpro as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.
- i) cumpro a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em normas específicas, quando cabíveis.

5.6- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7- O licitante que não possui os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa e que estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8- A documentação de credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

**6-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1-Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **até 01(uma) hora antes da abertura do certame.**

6.2- Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de proposta e de julgamento.

6.3-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.4- O envio da proposta exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

6.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 40 a 49, observando o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

6.8- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o progresso no certame, para estes itens;

6.8.1-Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.2-A falsidade de declaração de que trata os itens sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

6.8.3-Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6.10- Após encerramento da fase de negociação será solicitado o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

## **7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) valor unitário/km e total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

7.2- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.3-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital tais como “condições gerais” “cláusulas contratuais” etc.

7.6-As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

**7.7-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

7.7.1- Caso esse prazo não seja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8-Até a abertura da sessão pública **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRONICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSIVEL NENHUMA ALTERAÇÃO** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente no sistema

**8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1- a partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a sua utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2- Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os emails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio.

8.6-Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após o procedimento de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Também será desclassificada a proposta identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre Pregoeiro e os licitantes.

8.10-O sistema ordenará, automaticamente, as propostas pelo pregoeiro, as quais passarão para a fase de lances.

8.11- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO KM RODADO**.

8.12- No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.14- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances adotados neste processo está previsto neste Edital e no **ANEXO I – Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.20- No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lance na sessão pública durará **dez** minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

8.21.2- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23- Encerrando o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o prazo a recepção de lances automaticamente encerrada.

8.24- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.28- Encerrada a etapa de envio de lance da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para contratação, o Pregoeiro poderá negociar mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30- A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do Edital, em especial em cadastro público.

9.2- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigidas deste Edital ou em seus anexos, desde que insanável.

9.5- No caso de bens e serviços em geral, são indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.

9.8- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, via sistema, no prazo informado pelo Pregoeiro.

9.10- Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará inicio a fase de habilitação.

9.10.1- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

## **10- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, **até 01(uma) hora antes da abertura do certame.**

10.2- Deverão ser enviados os seguintes documentos:

### **10.2.1- Habilitação Jurídica:**

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedade covis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade e ou documento legal equivalente;

### **10.2.2- Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta comprova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Debito Relativo a Tributos Federais e a Divida Ativa da União (que abranja contribuições

previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de débitos **Trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.2.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;

b) **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas e tenha atendido a todos os requisitos;

c) **Declaração** explícita e formal da licitante do pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico, inclusive veículo adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículo adequado, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resolução CFM nº 1.671 e 1672/2023;

d) Deverão constar na declaração emitida pela empresa o nome completo, número de identidade e o número do Registro no Conselho Pertinente a equipe abaixo descrita:

e) Médicos;

f) Enfermeiros;

g) Condutores de Veículos de Urgência (nome completo, nº de identidade, nº CNH e categoria de habilitação);

h) Documento do veículo, Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente atualizado no ano de 2024;

i) **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária**, da empresa e dos veículos envolvidos na prestação dos serviços e também da empresa;

j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante – **MODELO ANEXO IV**;

k) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos;

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90(noventa) dias;

- Último recibo exigível de entrega no simples;

-Inscrição no Simples Nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;

- Balanço Patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

**A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “d”, impedirá a empresa de participar do certame.**

l) que não possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

m) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet par certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à

Instrução Normativa da RFB nº 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto ao site dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem comercializar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão o licitante salvo hipótese do art. 43 Lei 123/20026.

10.5.1- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em forma digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7- A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

10.8- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9- Em não havendo interposição de recurso, Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10- Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma de Pregão Eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10.1- Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2- As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do Pregão Eletrônico.

10.11- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **11- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**11.1- poderão participar desta licitação as MICROEMPRESA E EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

11.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularização fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa.

11.4- A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

11.5- Será assegurada, com critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.6- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.8- Não ocorrendo da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.9- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12- DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1- Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através, para o endereço (<https://comprasbr.com.br>), plataforma do pregão eletrônico.

12.2- Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4- A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame;

12.6- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11- Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

### **13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO DO KM RODADO**.

13.2-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3-Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1- Para assinatura da Ata de Registro/Contrato o licitante vencedor deverá apresentar documentação do veículo – DUT e comprovante de Seguro Obrigatório do (s) veículo(s).**

14.1.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do **ANEXO IV**. A referida Ata contém cláusulas, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e individualizados com as ordens de serviço.

14.1.2- A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública.

14.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4- A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.5- A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização previa da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

14.7- Os contratos decorrentes a Ata de Registro de preço serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem da compras.

## **15- DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

15.1- Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1- Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.4.2- Quando houver o cancelamento do Registro do fornecedor ou do Registro de Preço.

15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

15.5.1- Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço de adjudicatário; ou

15.5.2- Adjudicar e firmar Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1-A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ora licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **17- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1- Na execução contratual será vedada a subcontratação;

17.2- Atuará como Fiscal da Ata de Registro de Preços a Sr<sup>a</sup> Marcela Albuquerque do Carmo Figueiredo e o Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta.

17.3- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

17.4- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços;
- c) comunicar ao gestor a implantação das condições para emissão da nota fiscal;

17.5- Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamento, autorização de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **18- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

18.1- O Transporte Inter-Hospitalar é destinado a pacientes que precisam ser transferidos de uma unidade hospitalar para outra, seja para receber tratamento especializado ou continuar o atendimento iniciado em um hospital de menor complexidade. As ambulâncias destinadas ao transporte inter-hospitalar são equipadas com recursos avançados para monitoramento e suporte de vida, garantindo a segurança do paciente durante o trajeto, que poderá, ser intermunicipal e até interestadual, conforme necessidade.

18.2-As unidades móveis devem contar com profissionais qualificados, incluindo médicos e enfermeiros, além de equipamentos como ventiladores mecânicos, monitores cardíacos, bombas de infusão, características e parâmetros definidos nas especificações e observações do objeto deste Termo de Referência;

18.3- Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

18.4- O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

18.5- Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à fatura, a nota fiscal e documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

18.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.7- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.8- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

18.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade de vigência, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

**18.10-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.**

## **19-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá se solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessa ocorrência (Notas Fiscais ou outro que comprove).

19.3-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

20.1- As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Ficha: 597 - 10.302.0014.2117 Manutenção da Atenção Especializada 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102.

20.2- O empenho de Dotação Orçamentária suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de adiantamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

## **21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1-Comete infração administrativa, nos termo da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- ▶ não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a renegociação, se necessário for;
- ▶ recusar-se enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- ▶ pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou deixar de apresentar amostra;
- ▶ apresentar ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do Edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- ▶ agir em conluio em desconformidade com a Lei;
- ▶ induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- ▶ apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

g) 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

h) 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a rescisão.

i) o valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, seja insuficiente, a indiferença deverá ser paga pela empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

21.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de sua intimação.

21.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justifica e a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

21.7- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo

Previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.8- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia de proposta se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.9- A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade par licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados d data de as intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.10-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo e 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2- Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1- Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

22.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

22.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

22.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via sistema e na sua impossibilidade via (e-mail).

22.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.12- Em caso de divergência entre disposição deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15- Os licitantes assumem todos os custos de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), no PNCP (Portal de Contratações Públicas) e Portal de Compras Eletrônicas de COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).

22.18-As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>), com vista a possíveis alterações e avisos.

22.19- Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 ramal 200.

22.20-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer oriundas desta licitação.

Santos Dumont , 20 de fevereiro de 2025.

Eliane Saleme da Silva Piedade  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**PROCESSO Nº 019/2025**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte terrestre e remoção de pacientes em UTI Móvel, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM ESTIMADA
01	<p><b>REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA ADULTO:</b> Realizada por médico especializado, técnico de enfermagem e motorista/socorrista. Inclui as situações de maior complexidade, onde existe a possibilidade/necessidade do emprego de medicações e equipamentos necessários ao suporte do paciente tais como incubadora, desfibrilador e etc ou quando estabelecido o risco de vida ou sua suspeita.</p> <p>Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas</p>	10.000 KM

	vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).	
02	<b>REMOÇÃO EM UTI MÓVEL E/OU NEONATAL:</b> Realizada por médico especializado, técnico de enfermagem e motorista/socorrista. Inclui as situações de maior complexidade, onde existe a possibilidade/necessidade do emprego de medicações e equipamentos necessários ao suporte do paciente tais como incubadora, desfibrilador e etc ou quando estabelecido o risco de vida ou sua suspeita. A Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) deverá conter: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;	3.000 KM

	<p>campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.</p>	
--	---	--

**OBS.<sup>1</sup>:** A ambulância tipo D é veículo grande que geralmente transporta apenas 1 paciente grave e no máximo mais 1 acompanhante ferido, viabilizando tratamento médico emergencial. É uma ambulância de suporte avançado de vida, que deve ser operada por um motorista, um enfermeiro e um médico. O compartimento de pacientes deve ter as dimensões mínimas: Altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto; Largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm do assoalho; Comprimento mínimo de 2,10m, medido do encosto do banco dianteiro à porta traseira. Na parte lateral e posterior, cada viatura deve possuir uma faixa refletora de identificação de classificação do tipo D, que circunde o perímetro máximo da viatura. Esta faixa deverá ter entre 10 cm e 15 cm de largura. Na parte frontal e a partir das portas da cabina de condução, a largura desta faixa poderá ser reduzida, gradualmente, até um mínimo de 5 cm. Poderá ainda figurar o nome da entidade proprietária, não sendo permitida qualquer forma de publicidade, expressões e símbolos susceptíveis de dificultar a sua identificação como veículo de transporte de pacientes. Deverá ainda dispor de sinalizadores, colocados nos quatro cantos do tejadilho ou uma barra horizontal, sendo colocada de forma a permitir a identificação do veículo em 360°. Dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 W. Cada veículo, deverá ser equipado com aparelhos, instrumentos, medicamentos e outros acessórios obrigatórios no veículo do tipo D: e disponibilizar de medicamentos mínimos como: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

**OBS.<sup>2</sup>:** A empresa deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) veículos próprios, para a prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em UTI móvel tipo D, para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont, com fabricação não inferior a 2015.

**OBS.<sup>3</sup>:** Todos os veículos deverão estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção a cada prestação de serviços, sempre em conformidade com a NBR 14.561/2000 que trata sobre veículos para atendimento a emergência médica e resgate; Portaria MS nº. 2.048, de 5 de novembro de 2002 que regulamenta as ambulâncias em diversas categorias, incluindo a ambulância tipo D; NR 32 - que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; Lei 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/87 regulamenta a Lei nº 7.498/86, que trata do exercício da enfermagem no Brasil.

**OBS.<sup>4</sup>:** Os veículos deverão estar disponíveis para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

**OBS.<sup>5</sup>:** Em razão das diversas necessidades e a probabilidade dos serviços de caráter de emergência e urgência, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 60 (sessenta) minutos após o acionamento pela Secretaria. O local de atendimento terá como referência e marco inicial, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, à Rua Vieira Braga, nº 01 - Centro, Santos Dumont - MG.

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no deslocamento de pacientes, no âmbito intermunicipal quando estes estiverem realizando exames específicos, tratamentos médicos e ou transferências até outros municípios conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont;

Considerando os atendimentos 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos pelo hospital local, por tempo ininterrupto;

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames;

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do município de Santos Dumont;

Considerando que a remoção externa de pacientes é **IMPRESINDÍVEL** para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do município;

Justifica-se a contratação dos serviços com suporte básico e avançado, por chamada/remoção, disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, pois a Secretaria Municipal de Saúde não possui recursos humanos e materiais disponíveis para atender a demanda por este tipo de serviço;

Justifica-se ainda pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

Em razão do caráter emergencial e o fato das principais cidades vizinhas deste município obterem diversos prestadores, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 60 (sessenta) minutos após o acionamento pela Secretaria.

## **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada o valor médio global estimado em R\$ 286.556,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer da vigência do Contrato.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

Ficha: 597 - 10.302.0014.2117 Manutenção da Atenção Especializada 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021.

### **DA MODALIDADE**

A contratação será realizada por meio de utilização da modalidade pregão, dá-se para a prestação de serviços de natureza comum, futuras, eventuais e parceladas, levando em consideração o cancelamento do processo licitatório nº57/2023 e o final da vigência do processo nº 38/2024 que possuíam objeto semelhante ao proposto.

### **DA VIGÊNCIA**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser substituído a qualquer momento por Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento contratual.

### **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Deverão ser concedidos os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48 pela não aplicabilidade ao caso em decorrência do valor.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicito a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que os serviços são de extrema complexidade, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Para atendimento a leis específicas, bem como por se tratar de serviços que implicará no atendimento a pacientes que estejam em risco de morte, deverão ser solicitados os seguintes documentos:

- Declaração explícita e formal da licitante do pessoal devidamente qualificado e aparelhamento técnico, inclusive veículo adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui os veículos adequados, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resoluções CFM nº 1.671 e 1.672/03.

Deverá constar da declaração emitida pela Empresa o nome completo, número de identidade, CPF e o número do Registro no Conselho Pertinente da tripulação:

- a) Médicos: CPF e CRM/MG;
- b) Enfermeiros: CPF e COREN/MG;
- c) Condutores de Veículos de Urgência (Nome completo, Número da Identidade, nº CNH e Categoria da Habilitação(D)).

- Licença de funcionamento da empresa expedida por Órgão Público Municipal ou equivalente;

Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, relativo à empresa;

Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, para os veículos envolvidos na prestação dos serviços;

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

O Transporte Inter-Hospitalar é destinado a pacientes que precisam ser transferidos de uma unidade hospitalar para outra, seja para receber tratamento especializado ou continuar o atendimento iniciado em um hospital de menor complexidade. As ambulâncias destinadas ao transporte inter-hospitalar são equipadas com recursos avançados para monitoramento e suporte de vida, garantindo a segurança do paciente durante o trajeto, que poderá, ser intermunicipal e até interestadual, conforme necessidade.

As unidades móveis devem contar com profissionais qualificados, incluindo médicos e enfermeiros, além de equipamentos como ventiladores mecânicos, monitores cardíacos, bombas de infusão, características e parâmetros definidos nas especificações e observações do objeto deste Termo de Referência;

Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à fatura, a nota fiscal e documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade de vigência, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos conforme atestado o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Contactar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades quanto à execução na íntegra para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

f) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento o responsável pelo Setor de Controle e Avaliação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Dar plena e eficaz execução ao serviço contratado, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço contratado, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do contrato;

Prestar os serviços através de profissionais devidamente habilitados e com a especialização exigida no Edital (residência ou pós graduação, reconhecida pelo respectivos Conselhos) – quando o caso;

Não transferir, ceder ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

Cumprir rigorosamente os horários e dias apazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

Tratar com profissionalismo, humanismo e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais que atuem para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

Comunicar à direção da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, quando, por motivo de força maior, não puder realizar os serviços previamente programados;

Realizar somente os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont;

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços poderá ser convocado a participar de reuniões no CONTRATANTE visando planejamento ou para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento dos planos de trabalho e, ainda, para solucionar quaisquer questões que envolvam o profissional, sendo que referidas reuniões não serão, de forma alguma, remuneradas. Devendo, contudo, ser observada a disponibilidade do profissional para definição de data e hora das reuniões;

Deverão ser prestados os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont, sob pena de configuração de descumprimento contratual, porém os procedimentos serão realizados conforme a demanda, sendo as quantidades totais expostas meramente estimativas;

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

A CONTRATADA deverá prestar à Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

A CONTRATADA reconhece que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local da execução dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

O Gestor contratual será o Secretário da Pasta, e a Fiscal do contrato, para estes serviços, fica designada a Assessora Especial, a Sra. Marcela Albuquerque do Carmo Figueiredo.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante poderá sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, com equipamentos, veículos, seguros, combustível e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

Santos Dumont, 20 de fevereiro de 2025.

Valter de Oliveira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

***Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG***  
***TEL. (32) 3252 -7400***

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

At.te. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: Ag.: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte terrestre e remoção de pacientes em UTI Móvel, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR KM	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p><b>REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA ADULTO:</b> Realizada por médico especializado, técnico de enfermagem e motorista/socorrista. Inclui as situações de maior complexidade, onde existe a possibilidade/necessidade do emprego de medicações e equipamentos necessários ao suporte do paciente tais como incubadora, desfibrilador e etc ou quando estabelecido o risco de vida ou sua suspeita.</p> <p>Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de</p>	10.000 KM	R\$	R\$

<p>infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva;</p>			
--	--	--	--

	equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).			
02	<b>REMOÇÃO EM UTI MÓVEL E/OU NEONATAL:</b> Realizada por médico especializado, técnico de enfermagem e motorista/socorrista. Inclui as situações de maior complexidade, onde existe a possibilidade/necessidade do emprego de medicações e equipamentos necessários ao suporte do paciente tais como incubadora, desfibrilador e etc ou quando estabelecido o risco de vida ou sua suspeita. A Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) deverá conter: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas;	3.000 KM	R\$	R\$

cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-

séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.			
--	--	--	--

**Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais trabalhistas, deslocamentos até o município, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Declaro para os devidos fins que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos

Declaro para os devidos fins que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Declaro para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.

## ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, de um lado o Município de Santos Dumont - MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Pacifico Estites Rodrigues Junior, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede/residência na Rua (AV.)\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº\_\_\_\_, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1- Contratação de Empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte terrestre e remoção de pacientes em UTI Móvel, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

**OBS.<sup>1</sup>:** A ambulância tipo D é veículo grande que geralmente transporta apenas 1 paciente grave e no máximo mais 1 acompanhante ferido, viabilizando tratamento médico emergencial. É uma ambulância de suporte avançado de vida, que deve ser operada por um motorista, um enfermeiro e um médico. O compartimento de pacientes deve ter as dimensões mínimas: Altura mínima de 1,70m, medida do assoalho ao teto; Largura mínima de 1,60m, medida a 30 cm do assoalho; Comprimento mínimo de 2,10m, medido do encosto do banco dianteiro à porta traseira. Na parte lateral e posterior, cada viatura deve possuir uma faixa refletora de identificação de classificação do tipo D, que circunde o perímetro máximo da viatura. Esta faixa deverá ter entre 10 cm e 15 cm de largura. Na parte frontal e a partir das portas da cabina de condução, a largura desta faixa poderá ser reduzida, gradualmente, até um mínimo de 5 cm. Poderá ainda figurar o nome da entidade proprietária, não sendo permitida qualquer forma de publicidade, expressões e símbolos susceptíveis de dificultar a sua identificação como veículo de transporte de pacientes. Deverá ainda dispor de sinalizadores, colocados nos quatro cantos do tejadilho ou uma barra horizontal, sendo colocada de forma a permitir a identificação do veículo em 360°. Dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 W. Cada veículo, deverá ser equipado com aparelhos, instrumentos, medicamentos e outros acessórios obrigatórios no veículo do tipo D: e disponibilizar de medicamentos mínimos como: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato; psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam; Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin; água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

**OBS.<sup>2</sup>:** A empresa deverá possuir, no mínimo: 02 (dois) veículos próprios, para a prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em UTI móvel tipo D, para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont, com fabricação não inferior a 2015.

**OBS.<sup>3</sup>:** Todos os veículos deverão estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção a cada prestação de serviços, sempre em conformidade com a NBR 14.561/2000 que trata sobre veículos para atendimento a emergência médica e resgate; Portaria MS nº. 2.048, de 5 de novembro de 2002 que regulamenta as ambulâncias em diversas categorias, incluindo a ambulância tipo D; NR 32 - que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; Lei 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e o Decreto nº 94.406/87 regulamenta a Lei nº 7.498/86, que trata do exercício da enfermagem no Brasil.

**OBS.<sup>4</sup>:** Os veículos deverão estar disponíveis para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

**OBS.<sup>5</sup>:** Em razão das diversas necessidades e a probabilidade dos serviços de caráter de emergência e urgência, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 60 (sessenta) minutos após o acionamento pela Secretaria. O local de atendimento terá como referência e marco inicial, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, à Rua Vieira Braga, nº 01 - Centro, Santos Dumont - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR KM	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p><b>REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA ADULTO:</b> Realizada por médico especializado, técnico de enfermagem e motorista/socorrista. Inclui as situações de maior complexidade, onde existe a possibilidade/necessidade do emprego de medicações e equipamentos necessários ao suporte do paciente tais como incubadora, desfibrilador e etc ou quando estabelecido o risco de vida ou sua suspeita.</p> <p>Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas</p>	10.000 KM	R\$	R\$

	<p>de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).</p>			
02	<p><b>REMOÇÃO EM UTI MÓVEL E/OU NEONATAL:</b> Realizada por médico especializado, técnico de enfermagem e motorista/socorrista. Inclui as situações de maior complexidade, onde existe a possibilidade/necessidade do emprego de medicações e equipamentos necessários ao suporte do paciente tais como incubadora, desfibrilador e etc ou quando estabelecido o risco de vida ou sua suspeita. A Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) deverá conter: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável;</p>	3.000 KM	R\$	R\$



## Prefeitura de Santos Dumont

<p>instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo</p>			
---	--	--	--

	menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.			
--	---	--	--	--

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2- Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de preços será cancelada, sem que desde fato resulte multa para a Administração.

## **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

## **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1- O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial em epígrafe são os constantes do quadro abaixo, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2- Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos serviços.

4.3- Em cada prestação do serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra a presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **5.1- São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:**

- a) Solicitar os serviços através de Ordem de serviços;
- b) Coordenar a execução dos serviços atestando o recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;

- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através das Secretarias solicitantes, por meio de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para esse fim;
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- i) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

### **6.1- A prestação do serviço será efetuada pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:**

- a) Os serviços e/ou produtos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão repassados pela Ordem de Fornecimento;
- b) Justificar quaisquer atrasos a entrega dos produtos, que somente será considerado se apresentado por escrito, e após aprovação da Administração;
- c) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a entrega dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- i) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor;
- j) Prestar os serviços contratados assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- k) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

7.1-O Transporte Inter-Hospitalar é destinado a pacientes que precisam ser transferidos de uma unidade hospitalar para outra, seja para receber tratamento especializado ou continuar o atendimento iniciado em um hospital de menor complexidade. As ambulâncias destinadas ao transporte inter-hospitalar são equipadas com recursos avançados para monitoramento e suporte de vida, garantindo a segurança do paciente durante o trajeto, que poderá, ser intermunicipal e até interestadual, conforme necessidade.

7.2-As unidades móveis devem contar com profissionais qualificados, incluindo médicos e enfermeiros, além de equipamentos como ventiladores mecânicos, monitores cardíacos, bombas de infusão, características e parâmetros definidos nas especificações e observações do objeto deste Termo de Referência;

7.3-Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.



## Prefeitura de Santos Dumont

7.4-O pagamento dos serviços será em 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

7.5-Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à fatura, a nota fiscal e documentos fiscais atualizados, para pagamento mediante depósito bancário, nas condições apresentadas da Nota Fiscal.

7.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade de vigência, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

**7.10-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte.**

**o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.**

### **CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

8.1- As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Ficha: 597 - 10.302.0014.2117 Manutenção da Atenção Especializada 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102.

O empenho de dotações Orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136 da Lei 14.133/2021

### **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1- Os contratos de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG.

9.2- **Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendem as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

### **CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando

a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

### **11.2- Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **11.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/Ata licitado, recolhida no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- Advertência.

- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

#### **11.2.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

11.2.4- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

11.2.6- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.2.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.2.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.9- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/2021.

11.2.10- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.2.11- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do Fiscal Administrativo e Gestor da Ata/contrato a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados.

12.2- Será responsável pela fiscalização do Contrato pelo Setor a Sr<sup>a</sup>. Marcela Albuquerque do Carmo e o Gestor do Contrato será o Secretário da Pasta conforme Decreto Municipal nº 3.828/2024.

12.3- A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos serviços.
- c) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.5- Caberá ao Gestor do contrato/Ata a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

12.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2- Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado

14.2- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4- E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santos Dumont, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Santos Dumont  
Pacífico Estites Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Detentora

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_